



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR.
Processos Administrativos nº.s 13614, 13612, 13328/18
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Campo Largo, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº. 79/18, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº. 123/06 e, demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 16 de julho do corrente ano, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, sita à Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925, Bloco nº. 07, na modalidade de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa de engenharia para efetuar serviços abaixo relacionados nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO** e, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM ESPECÍFICO**.

1.2 - O recebimento dos envelopes “01” e “02” contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 16/07/2018, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes “01”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas do dia 16/07/2018. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no anexo I ao presente edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “02”, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução pelo Regime de Empreitada por preço global, de conformidade com as especificações e quantidades constantes do orçamento básico e, especificações gerais dos seguintes serviços relacionados nos itens abaixo:

2.1.1 Reformas na Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

2.1.2 Reformas na Escola Municipal Jose Alexandre Sávio;

2.1.3 Reformas no prédio do Tiro de Guerra no Parque Newton Puppi.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 – O presente edital, e os anexos que o compõe encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de Campo Largo, sita na Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925, Bloco 07, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e, pelo endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br – Empresa - Licitações.

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 – Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 – Os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 – Os materiais a serem utilizados nos serviços, não poderão ser usados ou já terem sido postos em uso, devendo ainda, obedecer às especificações constantes no memorial descritivo, projetos e normas da ABNT, bem como serem previamente aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Largo, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

devidamente cadastrados e inscritos no Cadastro de Licitantes atinentes ao objeto licitado:

- **Da Prefeitura Municipal de Campo Largo;**
- **Da Secretaria de Estado do Governo do Paraná;**
- **De qualquer Órgão Público em plena vigência.**

5.2 – Para efeitos de aceitação do Certificado de Registro Cadastral, os mesmos deverão ser válidos na data de abertura da presente licitação e com habilitação compatível com o objeto da presente licitação.

5.3 – Poderão participar, ainda, da presente licitação os interessados não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 - Os Envelopes “01” e “02”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicadas no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) Tomada de Preços nº. 003/2018
Envelope “01” - Documentos de Habilitação
Proponente: _____ (nome da empresa)
- b) Tomada de Preços nº. 003/2018
Envelope “02” - Proposta de Preço
Proponente: _____ (nome da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

6.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II ao presente edital, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “01”.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “01” deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ou da Secretaria de Estado do Governo do Paraná ou de qualquer outro órgão público em plena vigência** e, ainda a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, conforme segue:

7.1.1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d) Declaração de idoneidade firmada pelo proponente, conforme modelo constante - anexo III ao presente edital.
- e) declaração do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante - anexo IV ao presente edital.
- f) Declaração que não possui servidor da ativa em seu quadra de funcionários, modelo constante – anexo VIII.

7.1.1.1. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir de seus benefícios, apresentar ainda: Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº.123/06 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos na referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Dívida Ativa da União, a quitação de tributos e contribuições federais e de débitos previdenciários (INSS), do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3 – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da assinatura do contrato visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná.
- b) comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

atestado(s) somente serão aceitos se acompanhados da Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA/CAU, que ao estado faça referência.

- c) comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- d) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na serviços, Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à serviços objeto da presente licitação, conforme modelo constante no anexo V ao presente edital.
- e) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme modelo constante no anexo VI ao presente edital.
- f) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme modelo constante no anexo VII ao presente edital.
- g) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e obteve todos os documentos, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo Engenheiro Civil, devidamente credenciado, visitado o local da execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no anexo IX ao presente edital. O proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo órgão licitante a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que o proponente, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o órgão licitante, seus empregados ou agentes de toda responsabilidade decorrente dessa visita. O proponente será responsável por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização para visita.

➤ ***A visita aos locais dos serviços deverão ser agendadas com***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

os Engenheiros Cesar Augusto Franco e Sérgio Luiz Schmidt, pelos telefones (41) 3291-5350 ou 5127

7.1.4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, podendo os mesmos ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- c) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor máximo total fixado para os serviços.

7.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação de habilitação jurídica enumerados no item 7.1.1, alínea “a”, “b” e “c”, e dos documentos enumerados no item 7.1.2, alínea “a” e “b”, deste edital.

7.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticados por servidor da Administração, na sessão de recebimento dos envelopes de habilitação, em confronto com o original, e ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Os documentos que não contiverem menção expressa dos seus prazos de validade, somente serão aceitos, aqueles com emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento das propostas.

7.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida no envelope “01”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta de preço - Envelope “02” – deverá ser apresentada e identificada, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em 01 (uma) via, preferencialmente com folhas numeradas e rubricadas, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidade e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) o preço global dos serviços cotados, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-serviços, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, bem como Bonificações e Despesas Indiretas – BDI incluso no preço total.
- b) **Informamos que para a realização do presente serviço, o mesmo está incluso na relação de atividades onde haverá recolhimento das seguintes retenções:**
ISS – Lei Complementar nº. 116/03, art. 6º.;
INSS – IN 03/05, art. 145 e 146.
- c) orçamento detalhado contendo especificações, quantitativos dos materiais e serviços a serem executados, preços unitários, parciais, subtotais e total (preço global para a execução total do objeto da presente licitação) de acordo com memorial descritivo apresentado, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA), da empresa. O memorial descritivo fornecido pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, tem função meramente orientativa, desta forma, o licitante responsabiliza-se inteiramente pelos quantitativos apresentados em sua proposta, observado o disposto no item 10.2, alínea “c”;
- d) cronograma físico-financeiro;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

8.2 – Ocorrendo discrepância entre preços unitários parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entres estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, observadas as correções numéricas porventura necessárias.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida no envelope “02”. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - PROCEDIMENTO

9.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2-Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

9.3 - Os envelopes “02” contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - O julgamento e classificação das propostas se dará de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

9.7 – Não serão aceitas propostas abertas ou por via Fax, Telex, e-mail ou correio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para os serviços propostos para cada item específico**, dos serviços constantes no subitem 2.1., respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3 - Será considerada desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens especificados na planilha do memorial descritivo, salvo se vierem acompanhados da devida justificativa, que será objeto de análise por parte da área técnica da Prefeitura Municipal de Campo Largo;
- c) Apresentarem, em relação aos quantitativos expressos na planilha do memorial descritivo, que tem função meramente orientativa, inclusão, exclusão ou variações que excederem a 5% (cinco) por cento, salvo se vierem acompanhados da devida justificativa, que será objeto de análise por parte da área técnica da Prefeitura Municipal de Campo Largo;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.4 - A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que por sua gravidade, tradicionalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

são considerados como insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação de determinada garantia.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Os valores máximos fixados para os serviços são : ***Para o item 2.1.1. de R\$ 60.212,65 (Setenta mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) , para o item 2.1.2. de R\$ 57.882,61 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) e, para o item 2.1.3 de R\$ 49.927,73 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).***

12 – PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

12.1 – Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização para execução dos serviços não poderá ultrapassar 2% (dois por cento), do preço global da proposta de preços.

13 – PRAZOS

13.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para entrega dos objetos da presente licitação é de até 60 (sessenta dias) dias para o item 2.1.1 e de 90 (noventa) dias para o item 2.1.2 e item 2.1.3 é de 120 (cento e vinte) dias e, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campo Largo convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, no prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 -A Prefeitura Municipal de Campo Largo poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4- O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser revisto nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 – No caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre a parcela não executada e prevista no cronograma físico-financeiro proposto para o período;
- b) multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre os valores globais, nos casos de reincidência do não cumprimento do previsto no cronograma físico-financeiro;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Campo Largo, poderá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3 - A multa imposta deverá ser recolhida junto a Prefeitura Municipal de Campo Largo, através de Guia de Recolhimento, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de descontá-las da caução e/ou faturas ainda não pagas, de cobrá-las judicialmente, bem como de suspender a Contratada do Registro Cadastral de Licitantes do Município de Campo Largo - Paraná.

15 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16- MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O representante da Prefeitura Municipal de Campo Largo, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a medição e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

correspondente nota fiscal/fatura no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

16.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.3 - Para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a competente matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à execução dos serviços.

16.4 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) correspondentes ao mês da última competência vencida.

16.5 – Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à Contratada.

16.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta do recurso das dotações orçamentárias: 08.001.1006.107.34490.51.01.99 vinculo 186 (Convenio 125/2018/Fundepar) , 08.001.1006.107.34490.51.01.99 vinculo 187 (Convenio 126/2018/Fundepar), 08.001.1006.34490.51.01.99 vinculo 107 e, 15.002.2093.34490.51.01.99.

17 – GARANTIA

17.1 - Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17.2 – Cabe à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada financeiramente.

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

execução do objeto licitado.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização do contrato será efetuada por profissional habilitado, representante da Prefeitura Municipal de Campo Largo, especialmente designado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2 – A designação do representante da Prefeitura Municipal de Campo Largo, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, será efetivada no ato da assinatura do contrato com a empresa vencedora da presente licitação.

19.3 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

19.4 – A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução dos serviços, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução dos serviços;
- e) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à Contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art.76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.2 – Executado o contrato, a Contratada deverá deixar o local dos serviços e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20.3 – Averbação de Imóvel a Certidão Negativa de Débito – CND ou CPD-EN certifica exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro específico dos serviços para fins de averbação de imóvel no órgão de registro da presente licitação.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes com os documentos para habilitação e as propostas de preços. Vindo posteriormente apontar falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

21.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22 – PLACA INDICATIVA DOS SERVIÇOS

22.1 – O proponente adjudicatário deverá providenciar, antes do início dos serviços, a colocação de placa indicativa, conforme modelo a ser apresentado quando da emissão da Ordem de Serviço e sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

23 – ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Termo de Renúncia;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal do Brasil;



- e) Anexo V - Modelo de Declaração – Responsabilidade Técnica;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração - Dispor de Pessoal Técnico;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração - Dispor de Equipamentos Necessários;
 - h) Anexo VIII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - i) Anexo IX - Modelo de Recebimento da Documentação e das Condições para Cumprimento das Obrigações Decorrentes da Licitação;
 - j) Anexo X - Quadro de Quantidades;
 - k) Anexo XI - Cronograma físico-financeiro;
-
- i) Anexo XII - Minuta de contrato.
-

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, devendo ser protocolado na Divisão de Protocolos à Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925, CEP 83.607-240 – Vila Elisabeth – Centro Administrativo Municipal – bloco 07, sendo que as respostas serão enviadas formalmente, a todas as proponentes, sem contudo, identificar a proponente que deu origem à consulta.

24.2 - Para início dos serviços, a empresa contratada deverá providenciar os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes.

24.3 - Caso a empresa contratada não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a Prefeitura Municipal de Campo Largo se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a conseqüente rescisão unilateral do contrato, fundamentada no que dispõe os Artigos 78 (inciso IV) e 79 (inciso I), da Lei Federal nº. 8.666/93. Se tal fato vier a ocorrer, a Prefeitura Municipal de Campo Largo poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

referida Lei. 24.4 - Atendida a conveniência Administrativa, ficará a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.4 Atendida a conveniência Administrativo, ficará a licitante contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93.

24.5 - A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico para acompanhar a execução dos serviços de drenagem a serem realizados pela Prefeitura Municipal.

24.6- A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços em questão, onde deverá constar o nome e número da Carteira junto ao CREA do profissional habilitado que atuará na gerência dos serviços, bem como a "ART" do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços, a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

24.7 - No caso das datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.8 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes.

Campo Largo, 25 de junho de 2018.

Aglaír Terezinha Campos Ribeiro de Andrade
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO I – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2018, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo – Pr., por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

....., em de de 2018

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO II - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, Sr. (a), portador da Cédula de Identidade R. G. sob nº., na qualidade de responsável pela proponente, vem, pela presente informar que o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade R. G. sob nº e CPF sob nº., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preço, para assinar as atas e demais documentos e tendo poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a Tomada de Preços nº. 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO III - MODELO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO IV - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que se considerado adjudicatário do objeto da Tomada de Preços n°. 003/2018, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, cumprimos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, na execução do contrato, objeto da licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO V - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, que se a empresa, for declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, manteremos nos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº, cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO VI - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, que se a empresa, for declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO VII - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018 , instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, que se a empresa, for declarada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO VIII

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO IX

MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo, que a empresa, recebeu do órgão licitante toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, tendo, o Engenheiro Civil Senhor, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA sob nº, visitado o local da execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2018.

(assinatura do engenheiro habilitado)




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

ANEXO X – PLANILHAS DE QUANTITAVOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO					
Orçamento					
Obra: Reforma da Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi				Município: Campo Largo - PR	
				Data: Dezembro/2017	
				Área: 40,20m ²	
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços Iniciais				
1.1	Instalações provisória de obra(com container 2,2x6,2m)	mês	2,00	389,18	778,35
1.2	Placa de obra - 1,50m x 2,50m	m ²	3,75	394,51	1.479,41
	Total do Item 1				2.257,76
2	BWC Masculino				
2.1	Retirada de aparelhos sanitários	un	4,00	22,73	90,93
2.2	Retirada de piso cerâmico (com descarte)	m ²	20,14	9,99	201,14
2.3	Retirada de revestimento cerâmico (com descarte)	m ²	69,80	9,99	697,11
2.4	Retirada de portas	un	4,00	19,97	79,90
2.5	Ponto de esgoto 100mm com ventilação	un	5,00	244,28	1.221,38
2.6	Ponto de água 3/4"	un	11,00	132,78	1.460,53
2.7	Ponto de esgoto 50mm	un	7,00	171,38	1.199,63
2.8	Revestimento com azulejos 20x20cm branco, assentados com cimento colante, inclusive rejunte	m ²	69,80	45,61	3.183,65
2.9	Piso cerâmico antiderrapante PEI-5, assentado em pasta de argamassa colante, inclusive rejunte	m ²	20,14	40,12	808,00
2.10	Látex Acrílico em tetos, 02 demãos, 1ª linha, incluindo massa corrida, lixamento e fundo preparador	m ²	20,14	20,72	417,22
2.11	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca comum, completa, incl. Assento	un	4,00	452,48	1.809,91
2.12	Registro de pressão 3/4" com acabamento	un	3,00	60,84	182,51
2.13	Mictório sifonado de louça branca com acessórios de instalação	un	4,00	568,56	2.274,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

2.14	Tampo em granito cinza andorinha com 70 cm	m ²	2,45	520,15	1.274,38
2.15	Rodapia em granito cinza andorinha com 7cm	m	3,50	37,94	132,81
2.16	Cuba de embutir em louça branca, completa com acessórios	un	3,00	133,56	400,69
2.17	Torneira cromada de mesa de baixa pressão para lavatório 3/4", instalada e com acessórios	un	3,00	68,96	206,89
2.18	divisória em granito cinza andorinha com acabamento em alumínio	m ²	6,12	593,30	3.630,98
2.19	Espelho de vidro, e=4mm, c/ moldura de alumínio (50x60cm)	m ²	3,00	466,28	1.398,84
2.20	Toalheiro para toalha de papel instalado	un	2,00	66,92	133,84
2.21	Papeleira instalada	un	4,00	53,12	212,48
2.22	Porta sabonete líquido instalado	un	2,00	78,32	156,64
2.23	Porta de alumínio tipo veneziana, (60x180 - 1x) pintada de branco e instalada	m ²	5,76	928,70	5.349,30
Total do Item 2					26.523,00
3	BWC Feminino				
3.1	Retirada de aparelhos sanitários	un	7,00	22,73	159,13
3.2	Retirada de piso cerâmico (com descarte)	m ²	20,06	9,99	200,35
3.3	Retirada de revestimento cerâmico (com descarte)	m ²	82,04	9,99	819,36
3.4	Retirada de portas	un	7,00	19,97	139,82
3.5	Ponto de esgoto 100mm com ventilação	un	8,00	244,28	1.954,21
3.6	Ponto de água 3/4"	un	10,00	132,78	1.327,75
3.7	Ponto de esgoto 50mm	un	3,00	171,38	514,13
3.8	Revestimento com azulejos 20x20cm branco, assentados com cimento colante, inclusive rejunte	m ²	82,04	45,61	3.741,93
3.9	Piso cerâmico antiderrapante PEI-5, assentado em pasta de argamassa colante, inclusive rejunte	m ²	20,06	40,12	804,79
3.10	Látex Acrílico em tetos, 02 demãos, 1ª linha, incluindo massa corrida, lixamento e fundo preparador	m ²	20,06	20,72	415,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

3.11	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca comum, completa, incl. Assento	un	7,00	452,48	3.167,35
3.12	Tampo em granito cinza andorinha com 70 cm	m ²	2,45	520,15	1.274,38
3.13	Rodapia em granito cinza andorinha com 7cm	m	3,50	37,94	132,81
3.14	Cuba de embutir em louça branca, completa com acessórios	un	3,00	133,56	400,69
3.15	Torneira cromada de mesa de baixa pressão para lavatório 3/4", instalada e com acessórios	un	3,00	68,96	206,89
3.16	Espelho de vidro, e=4mm, c/ moldura de alumínio (50x60cm)	m ²	3,00	466,28	1.398,84
3.17	Toalheiro para toalha de papel instalado	un	2,00	66,92	133,84
3.18	Papeleira instalada	un	7,00	53,12	371,84
3.19	Porta sabonete líquido instalado	un	2,00	78,32	156,64
3.20	Porta de alumínio tipo veneziana, (60x180 - 1x) pintada de branco e instalada	m ²	7,56	928,70	7.020,95
Total do Item 3					24.341,26
4	Porta de Emergência				
4.1	Quebra de parede(com retirada)	m ³	0,66	49,94	32,96
4.2	Porta de alumínio tipo veneziana, pintada de branco e instalada	m ²	3,30	928,70	3.064,70
4.3	Látex Acrílico em paredes, 02 demãos, 1ª linha, incluindo massa corrida, lixamento e fundo preparador	m	67,88	20,72	1.406,19
4.4	Barra antipânico para porta de abrir touch vertical	un	2,00	1293,39	2.586,78
Total do Item 4					7.090,63
Total Geral					60.212,65
Fontes de Consulta: Smop(2014), Planilha de Custos SINAPI (08/2017)					
Obs.1: Todos os serviços estão sendo considerados com o fornecimento e a instalação dos produtos					
Obs.2: Para efeito de cálculo adotar 70% de material e 30% de Mão de obra.					
Responsável Técnico: Cesar Augusto Franco CREA PR-69650/D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Orçamento

Obra: Reforma da Escola Municipal José Alexandre Sávio		Município: Campo Largo - PR			
		Data: Dezembro/2017			
		Área: 31,83 m ²			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços Iniciais				
1.1	Instalações provisória de obra(com container 2,2x6,2m)	mês	3,00	389,18	1.167,53
1.2	Placa de obra - 1,50m x 2,50m	m ²	3,75	394,51	1.479,41
	Total do Item 1				2.646,94
2	Cozinha/Dispensa/Refeitório				
2.1	Quebra de parede(com descarte)	m ³	4,80	49,94	239,70
2.2	Retirada de piso cerâmico (com descarte)	m ²	31,83	9,99	317,90
2.3	Retirada de revestimento cerâmico (com descarte)	m ²	134,21	9,99	1.340,40
2.5	Alvenaria de tijolos cerâmicos 1 vez (9x14x19) 14cm	m ²	3,54	110,10	389,77
2.6	Chapisco em paredes	m ²	7,08	4,03	28,56
2.7	Emboço e Reboco em paredes	m ²	7,08	48,45	343,06
2.8	Ponto de água 3/4"	un	5,00	132,78	663,88
2.9	Ponto de esgoto 50mm com ventilação	m ²	5,00	171,38	856,88
2.10	Ponto de Gás em ferro fundido	un	3,00	197,02	591,07
2.11	Ponto de tomada de embutir 2P+T, 20A, incluindo fiação 4,0 mm, eletroduto, caixa, tomada e acessórios	ud	10,00	156,63	1.566,26
2.12	Revestimento com azulejos 20x20cm branco, assentados com cimento colante, inclusive rejunte	m ²	159,65	45,61	7.281,81
2.13	Piso cerâmico antiderrapante PEI-5, assentado em pasta de argamassa colante, inclusive rejunte	m ²	31,83	40,12	1.277,00
2.14	Látex Acrílico em paredes e teto, 03 demãos, 1ª linha, incluindo massa corrida, lixamento e fundo preparador	m ²	153,75	20,72	3.185,05
2.15	Esmalte sintético em esquadrias, 2 demãos e sobre fundo, incluindo massa e lixamento	m ²	109,36	30,31	3.315,17
2.16	Tampo em granito cinza andorinha	m ²	7,34	520,15	3.817,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

2.17	Rodapia em granito cinza andorinha com 7cm	m	9,05	37,94	343,40
2.18	Cuba de embutir em Inox grande, completa com acessórios	un	3,00	305,34	916,02
2.19	Torneira cromada de mesa de baixa pressão de mesa 3/4", bica alta para pia de cozinha, instalada e com acessórios	un	3,00	82,46	247,39
2.20	Lavatório suspenso 29,5x39cm em louça branca, incluso válvula de metal, sifão e instalação	un	1,00	194,42	194,42
2.21	Torneira cromada de mesa de baixa pressão para lavatório 3/4", instalada e com acessórios	un	1,00	37,59	37,59
2.22	Concreto para balcão da cozinha (embaixo do tampos+ sóculos)	m ³	3,47	1470,70	5.103,32
2.23	Tanque em louça branca com coluna, 30L, com torneira e acessórios de instalação	un	1,00	762,25	762,25
2.24	Janela de alumínio pintado de abrir com vidro e tela mosquiteira	m ²	5,74	752,27	4.318,01
2.25	Porta veneziana de correr em alumínio pintado(portas dos armários)	m ²	5,56	928,94	5.164,91
2.26	Quadro em alumínio pintado com tela Mosquiteira	m ²	7,70	589,92	4.542,38
2.27	Porta Lambri de abrir em alumínio pintado (2X 80X210)	m ²	3,36	1.248,74	4.195,77
2.28	Porta de alumínio pintado com tela mosquiteira(2X 80X210)	m ²	3,36	1.248,74	4.195,77
Total do Item 2					55.235,67
Total Geral					57.882,61
Fontes de Consulta: Smop(2014), Planilha de Custos SINAPI (08/2017)					
Obs.1: Todos os serviços estão sendo considerados com o fornecimento e a instalação dos produtos					
Obs.2: Para efeito de cálculo adotar 70% de material e 30% de Mão de obra.					
Responsável Técnico: Cesar Augusto Franco CREA PR-69650/D					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – SMDU : ORÇAMENTO							
OBRA: SERVIÇO DE REFORMA PARA MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA							ÁREA : 216,20m²
							PROJETO: SMDU
							21,30%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	P. FINAL (COM ICM)	REFERÊNCIA
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,5 X 5,5M)	m²	3,75	421,58	1.580,93	543,08	SINAPI - PR
1.2	HORAS DE ELETRICISTA PARA REVISÃO ELÉTRICA	H	16,00	14,99	239,84	291,41	SINAPI - PR
1.3	RET. DE EST. DE MADEIRA, F/ TELHAS CERÂMICAS	m²	206,50	10,86	2.242,59	2.724,75	SINAPI - PR
1.4	RETRADA DE PISO EM REJUS DE PVC OU DE MADEIRA	m²	140,00	7,24	1.013,60	1.211,52	SINAPI - PR
1.5	REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA GALVANIZADA	m	22,00	6,25	137,50	148,74	SMOP
1.6	RETRADA DE ROSAFÉ CERÂMICO	m	22,00	5,54	121,88	140,08	SMOP
1.7	RETRADA DE PISO CERÂMICO	m²	25,00	16,47	411,75	497,24	SMOP
1.8	RETRADA DE TERÇOS DE BARRO TIPO FRANCESA C/ CUMBREJA	m²	206,50	10,59	2.186,94	2.657,00	SMOP
SUBTOTAL DO ÍTEM 1					R\$	9.196,82	
2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
2.1	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 2 LÂMPADAS DE LED	un	3,00	60,00	180,00	581,20	SINAPI - PR
2.2	LÂMPADA LED 36 W VOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	37,46	599,36	728,32	SINAPI - PR
2.3	PONTO DE LUZ	un	3,00	151,29	453,87	558,45	SMOP
2.4	PONTO DE TOMADA SMELTIR (inclui caixa, eletrodutos, fios, tomadas e acessórios)	un	3,00	77,57	232,71	290,09	SMOP
SUBTOTAL DO ÍTEM 2					R\$	3.569,96	
3 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES							
3.1	DRAPSCO TRACO 1:1 (CIMENTO E ARGAMASSA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	6,00	5,77	34,62	42,06	SMOP
3.2	PISO PVC EM PLACA COM LARGURA DE 10CM, ESPESURA 3MM, COMPRIMENTO DE 60M LISO, (INCLUSIV MESA CAIXA, COLOCAÇÃO E ESTRUTURA DE SUPORTE)	m²	140,00	49,25	6.905,00	8.377,61	SMOP
3.3	REJUS ARGAMASSA TRACO 1:1,5 (CAL E ARGAMASSA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	m²	6,00	15,80	94,80	115,18	SMOP
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO PARA PISO (ANTIDERRAPANTE) PR 05, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO	m²	25,00	47,51	1.187,75	1.441,57	SINAPI - PR
3.5	ROSAFÉ CERÂMICO DE 1CM DE ALTURA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO	m	22,00	27,85	612,70	744,44	SMOP
SUBTOTAL DO ÍTEM 3					R\$	10.730,67	
4 - COBERTURA							
4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO SOB	m	22,00	58,86	1.294,92	1.575,20	SINAPI - PR
4.2	CONDUTOR CHAPA GALV. 25 Ø=0,50M COLOCADO	m	12,00	29,00	348,00	422,82	SMOP
4.3	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA, COM CUMBREJA, INCLUIDOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, INCLUIDO MADEIRAMENTO	m²	216,20	27,65	5.977,93	7.262,18	SINAPI - PR
4.4	CUMBREJA PARA TELHA CERÂMICA IMBOTAÇÃO PARA TERÇOS COM ATÉ 2 ÁGULAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL	m	36,00	15,70	565,20	687,59	SINAPI - PR
4.5	PISO DE PVC PARA BARRAL EM PLACA COM LARGURA DE 10CM, ESPESURA 3MM, COMPRIMENTO DE 60M LISO, (INCLUSIV MESA CAIXA, COLOCAÇÃO E ESTRUTURA DE SUPORTE)	m²	68,00	49,25	3.349,00	4.069,04	SMOP
4.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABRIS E TERÇOS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGULAS PARA TELHA DE ENCADE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO TESTEIRA PARA BARRAL, TRANSPORTES VERTICAL E INSTALAÇÃO	m²	216,20	44,54	9.629,55	11.889,80	SINAPI - PR
SUBTOTAL DO ÍTEM 4					R\$	25.737,73	
5 - PINTURAS							
5.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, AMBIENTES INTERIORS E EXTERIORS, 2 DEMÃOS	m²	6,00	11,57	69,42	84,35	SINAPI - PR
5.2	APLICAÇÃO E LISSAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES E TETOS, AMBIENTES INTERIORS E EXTERIORS, 2 DEMÃOS	m²	6,00	11,89	71,34	86,68	SINAPI - PR
SUBTOTAL DO ÍTEM 5					R\$	171,03	
6 - LIMPEZA TOTAL							
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	206,50	2,25	464,63	544,52	SINAPI - PR
SUBTOTAL DO ÍTEM 6					R\$	544,52	
TOTAL GERAL DA OBRA					R\$	49.907,73	
RESPONSÁVEL TÉCNICO - SÉRGIO LUZ SCHMIDT							
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 123296/D PR							
Fontes de Consulta: Tabela SINAPI/PR (04/2017) E SMOP/PR (05/2017)							
OBSERVAÇÕES							
1 - Todos os serviços deverão ser previstos com a retirada dos entulhos do local de obra.							
2 - Todos os serviços estão sendo considerados com o fornecimento e a instalação dos produtos							
3 - A empresa responsável pela execução da obra deverá obrigatoriamente fornecer, para todos os trabalhadores de obra, todos os EPIs e EPCs recomendados pelas normas técnicas, sendo que a responsabilidade pela fiscalização, do uso dos EPIs e EPCs fornecidos, é do responsável técnico pela execução da obra.							
4 - Para efeito de cálculo adotar 70% de material e 30% de Mão de obra.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO

PMCL		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
		Município: Campo Largo - PR			Folha nº: Única	
		Obra: Reforma da Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi			Prazo de Execução: 60 Dias	
Início: / / 2018		Parcelas (%)			Total Item R(\$)	Coef. de Influência
Item	Serviços	Mês 1	Mês 2			
1	Serviços Iniciais	100,00%			2.257,76	0,0375
2	BWC Masculino	50,00%	50,00%		26.523,00	0,4405
3	BWC Feminino	50,00%	50,00%		24.341,26	0,4043
4	Porta de Emergência		100,00%		7.090,63	0,1178
Total dos Itens (R\$)					60.212,65	1,0000
Sub-total Mensal	R\$	27.689,89	32.522,76			
Sub-total Mensal	%	45,99%	54,01%			
Total Geral Acumulado	R\$	27.689,89	60.212,65			
Total Geral Acumulado	%	45,99%	100,00%			
Responsável Técnico: Cesar Augusto Franco CREA PR-69650/D						

PMCL		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
		Município: Campo Largo - PR				Folha nº: Única
		Obra: Reforma da Escola Municipal José Alexandre Sávio				Prazo de Execução: 90 Dias
Início: / / 2018		Parcelas (%)			Total Item R(\$)	Coef. de Influência
Item	Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3		
1	Serviços Iniciais	50,00%	25,00%	25,00%	2.646,94	0,0457
2	Cozinha/Dispensa/Refeitório	25,00%	45,00%	30,00%	55.235,67	0,9543
Total dos Itens (R\$)					57.882,61	1,0000
Sub-total Mensal	R\$	15.132,39	25.517,79	17.232,44		
Sub-total Mensal	%	26,14%	44,09%	29,77%		
Total Geral Acumulado	R\$	15.132,39	40.650,17	57.882,61		
Total Geral Acumulado	%	26,14%	70,23%	100,00%		
Responsável Técnico: Cesar Augusto Franco CREA PR-69650/D						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - SMOU - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO										
OBRA: REFORMA DO TIRO DE GUERRA										ÁREA : 216,2 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL - SÉRGIO LUIZ SCHMIDT - CREA PR 123.298/D										
BDI										
21,50%										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.199,82	R\$ 9.199,82	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
2	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	R\$ 3.569,96	R\$ -	0,00%	R\$ 1.070,99	30,00%	R\$ 1.784,98	50,00%	R\$ 713,99	20,00%
3	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	R\$ 10.710,67	R\$ 6.426,40	60,00%	R\$ 4.284,27	40,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
4	COBERTURA	R\$ 25.717,73	R\$ -	0,00%	R\$ 7.715,32	30,00%	R\$ 7.715,32	30,00%	R\$ 10.287,09	40,00%
5	PINTURAS	R\$ 171,02	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 171,02	100,00%
6	LIMPEZA TOTAL	R\$ 564,52	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 564,52	100,00%
TOTAL MENSAL		R\$ 49.927,73	R\$ 15.620,23		R\$ 13.070,58		R\$ 9.500,30		R\$ 11.736,63	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

CONTRATO N.º/2018.

Contrato com empresa empreiteira para a execução pelo Regime de Empreitada por Preço Global dos serviços de reformas nas Escolas Municipais Monsenhor Ivo Zanlorenzi e José Alexandre Sávio e reformas no prédio do Tiro de Guerra no Parque Newton Puppi

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.105.618/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito, **Marcelo Puppi**, CPF/MF a seguir denominada **Contratante**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua nº, cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por (sócio-gerente / Diretor), senhor, CPF/MF..... e RG, a seguir denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº. 003/2018, pelos termos da proposta da **Contratada** datada de .../.../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa empreiteira para execução pelo Regime de Empreitada por preço global, de conformidade com as especificações e quantidades constantes do orçamento básico e especificações dos serviços integrantes do subitem “2.1” do edital, relacionados a seguir:

- 2.1.1 Reformas na Escola Municipal Monsenhor Ivo Zanlorenzi
- 2.1.2 Reformas na Escola Municipal José Alexandre Sávio
- 2.1.3 Reformas no prédio do Tiro de Guerra no Parque Newton Puppi

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações e quantidades constantes do orçamento básico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

especificações gerais e projetos respectivos.

Parágrafo Segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº. 003/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **Contratada**.

Parágrafo Terceiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global e por obra específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ (.....), sendo R\$..... (.....) de material (70%) e, de R\$(.....) de mão de obra (30%), conforme a proposta anexa.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da Prefeitura Municipal de Campo Largo, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a medição e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal/fatura no Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como a competente matrícula junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto – Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

serviços que forem entregues com atraso imputável à **Contratada**.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos somente serão efetuados após comprovação por parte da **Contratada** do recolhimento das contribuições sociais (Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), correspondente ao mês da última competência vencida.

Parágrafo Sexto - Para o pagamento da nota fiscal/fatura referente à última medição, a **Contratada** deverá apresentar Averbação do Imóvel a Certidão Negativa de Débito – CND ou CPD-EM certifica exclusivamente a situação da matrícula CEI – Cadastro específico dos serviços para fins de averbação do imóvel no órgão de registro específica dos serviços objeto do presente contrato, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas com os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: 08.001.1006.107.34490.51.01.99 vinculo 186 (Convenio 125/2018/Fundepar) , 08.001.1006.107.34490.51.01.99 vinculo 187 (Convenio 126/2018/Fundepar), 08.001.1006.34490.51.01.99 vinculo 107 e, 15.002.2093.34490.51.01.99

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para a execução do contrato e para entrega dos objetos da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias, para os serviços constantes do item 2.1.1, 90 (noventa) dias, para os serviços constantes do item 2.1.2. e 120 (cento e vinte) dias para o item 2.1.3.

Parágrafo Segundo – O prazo máximo para início da primeira etapa de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

Parágrafo Quarto – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após decurso do prazo de observação que será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto - Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco) por cento, do valor do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada pela **Contratada** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente com periodicidade mensal pelo índice de preços ao consumidor da Fundação Getúlio Vargas – IPC/FGV, a contar da data do depósito até a data da devolução.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada em dinheiro será recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **Contratante** receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **Contratada** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato por intermédio do fiscal dos serviços formalmente designado;
- d) notificar à **Contratada** a aceitação definitiva dos serviços, após o recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

e) efetuar a devolução da garantia à **Contratada** após esta haver cumprido todas as obrigações contratuais, ou seja, após o recebimento definitivo dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da *Contratada*:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Prefeitura Municipal de Campo Largo de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, mensalmente, por ocasião da entrega da nota fiscal/fatura, a relação nominal dos funcionários à disposição na serviços, contendo os valores de salários e encargos sociais individualizados, bem como as guias de recolhimento referente à Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, exigidos pelo ramo da construção civil;
- f) promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação à serviços e/ou projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- g) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato, bem como, a matrícula dos serviços junto ao INSS e, no término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, da conclusão dos serviços em questão, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- j) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, inclusive seguros contra acidentes no trabalho e contra fogo, bem como os ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- k) ter representante no local dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela serviços, que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela mesma até o recebimento definitivo, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l) fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável no caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-serviços;
- m) efetuar de imediato, sempre que exigido pela **Contratante**, que não será obrigada a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratadas ou ao interesse do serviço público;
- n) acatar as decisões e observações registradas no “Diário de Ocorrências”, pela Fiscalização;
- o) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizados na serviços, até a conclusão dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

- p) retirar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, demolir e refazer imediatamente por sua conta o serviço que foi aceito;
- q) sempre que pretender aplicar “similar” na execução dos serviços, submeter à **Contratante**, por intermédio da Fiscalização, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no Contrato;
- r) proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela **Contratante** para a execução dos serviços, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo;
- s) manter no local dos serviços, com fácil acesso à Fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O “Diário de Ocorrências”, deverá ser encadernado, com folhas em 03 (três) vias, das quais 02 (duas) destacáveis e será fornecido pela **Contratada**;
- t) entregar à **Contratante**, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados. A não entrega dos citados documentos, implicará à responsabilidade da **Contratada**, por aqueles equipamentos durante os prazos específicos de garantia usual ou prazos estipulados nas especificações e/ou cadernos de encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - No caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

a parcela não executada e prevista no cronograma físico-financeiro proposto para o período;

- b) multa de 2% (dois por cento), aplicável sobre os valores globais, nos casos de reincidência do não cumprimento do previsto no cronograma físico-financeiro;

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Campo Largo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **Contratada** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A multa imposta deverá ser recolhida junto a Prefeitura Municipal de Campo Largo, através de Guia de Recolhimento, dentro de 05 (cinco) dias, contados da data da medição que lhe deu causa, garantida a prévia defesa. O não recolhimento da multa dentro do prazo estabelecido dará à Contratante o direito de descontá-las da caução e/ou faturas ainda não pagas, de cobrá-las judicialmente, bem como de suspender a Contratada do Registro Cadastral de Licitantes do Município de Campo Largo - Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DURAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195**

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá o prazo de duração de 90 (noventa) dias, para o item 2.1.1, 120 (cento e vinte) dias para o item 2.1.2 e, 150 (cento e cinquenta) dias para os itens 2.1.3, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação dos serviços, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato será efetuada por profissional devidamente Registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. da Lei Federal nº 8.666/93, e indicado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução dos serviços, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, especialmente quanto à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução dos serviços;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PARANÁ
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, Nº. 925 - CEP 8360-240 - CAMPO LARGO – PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195

normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Primeiro - A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de **Campo Largo** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Largo – Pr., de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinatura

2 - Assinatura